



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura Municipal de Uauá

quarta-feira, 7 de agosto de 2024

Ano XII - Edição nº 02219 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
171F82DD3BD4F01FC6A053BFB116417B

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 236-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 237-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 239-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 240-2024
- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 010-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 237-2024
- PUBLICAÇÃO - TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO
- POLÍTICA DE ALEITAMENTO MATERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR BRAGA (HMDJB).
- PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA 031-2024.
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 015-2024.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

## EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2024

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** N° 020/2024 - **P.A.:** N° 0030/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** N° 005/2024 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.492.241/0001-47 – **CONTRATADO:** EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.087.715/0001-00 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ-BA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.01.01 – **ATIVIDADE:** 10.122.0010.2.013 / 10.302.0010.2.014 / 10.301.0010.2.019 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – **FONTES DE RECURSOS:** 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.600.3110 – **VIGÊNCIA** 06/08/2024 A 31/12/2024 – **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2024.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### CONTRATO N° 237/2024

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO (ESTRUTURA ELÉTRICA, METÁLICA, SANITÁRIOS QUÍMICOS E PALCOS), VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA QUE CELEBRAM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE UAUÁ-BAHIA E A EMPRESA LUCAS FELIPE GONÇALVES ALMEIDA”

**O MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 289.806.465-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **LUCAS FELIPE GONÇALVES ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.793.095/0001-64, sediada na Praça São João Batista, nº 525, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá/BA, neste ato representada através do seu Contrato Social pelo **Sr. Lucas Felipe Gonçalves Almeida**, portador do RG nº 1366193717 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 019.350.585-17, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, originário da **Ata de Registro de Preço nº 007/2024, Processo Administrativo Licitatório nº 0100/2024 e do Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** Constitui-se objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO (ESTRUTURA ELÉTRICA, METÁLICA, SANITÁRIOS QUÍMICOS E PALCOS), VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA,**

**1.2.** Os serviços de estruturação ocorrerão para a Festa Tradicional de Bom Jesus da Lapa, na Fazenda Arraial, no dia 06/08/2024.

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.3.2.** A Autorização de Contratação Direta;

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação até o dia **31 de dezembro de 2024**, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GRUPO GERADOR. GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, CABINADO, SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL	DIÁRIA	1,00	SERVIÇO	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
5	PAINEL DE LED COM OPERADOR. DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED PS, MEDINDO 4X2 METROS.	DIÁRIA	1,00	SERVIÇO	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE COM OPERADOR - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 8 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS; 8 BIM 230, 4 REFLETORES MINIBRUTTS COM 2 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 16 REFLETORES PAR LED RGBW;	DIÁRIA	1,00	SERVIÇO	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
16	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 48 GRAVES: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA. L, R COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO POR MESA DE SOM; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 12 CAIXAS TREEWAY POR LADO E 12 CAIXAS DE SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18" CADA (POR LADO)	DIÁRIA	1,00	SERVIÇO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 14.030,00</b>

9 DE JULHO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL – CEP: 48.950-000  
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauua [contratosuaua@gmail.com](mailto:contratosuaua@gmail.com)  
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

2

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### 5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ 14.030,00 (Quatorze mil e trinta reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O valor a ser pago será condicionado ao atesto da nota fiscal, o que ocorrerá após a aprovação do fornecimento pelo **CONTRATANTE**.

5.3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 10º (décimo) dia útil do mês seguinte.

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **01 (um) ano**, contados da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV)

**7.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 7.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao Serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6.** Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1.** **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.1.7.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

### CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente designa a servidora **Sra. Deise Gonçalves Guimarães da Silva**, Matrícula nº 7.294, conforme Portaria nº 46/2022, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/93 e suas alterações.

**10.2.** Independente da fiscalização de outros servidores municipais especificamente designados, caberá ao gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Orientar demais servidores do Social na fiscalização do contrato;
- g) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

**10.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**10.4.** O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá determinar a imediata revisão que se apresentem inadequados para a execução do serviço, bem como em desconformidade com as normas legais e regulamentares de trânsito.

**10.5.** O CONTRATANTE poderá determinar a substituição de motorista que apresente comportamento inadequado ou incompatível com a execução do objeto do contrato.

**10.6.** A administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de regularidade individual dos empregados, vinculados a execução do contrato, na execução dos serviços perante o FGTS e INSS.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**d) Multa:**

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**11.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**11.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.11.01	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	13.392.0015.2.048	PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Uauá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presente, para que se produzam os efeitos legais.

Uauá/BA, 06 de agosto de 2024.

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Marcos Henrique Lobo Rosa**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**Lucas Felipe Gonçalves Almeida**

**LUCAS FELIPE GONÇALVES ALMEIDA**

CNPJ nº. 11.793.095/0001-64

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024 - P.A.: Nº 0100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADO: MANOEL ANISIO ARAUJO DA SILVA – CNPJ: 07.221.478/0002-71 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO (ESTRUTURA ELÉTRICA, METÁLICA, SANITÁRIOS QUÍMICOS E PALCOS), VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA. – VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.11.01 – ATIVIDADE: 13.392.0015.2.048 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500-0000 – VIGÊNCIA: 06/08/2024 A 31/12/2024 – DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024.**

# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

## EXTRATO DO CONTRATO N° 240/2024

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2024 - P.A.: N° 0100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADO: LUCAS FELIPE GONÇALVES ALMEIDA – CNPJ: 11.793.095/0001-64 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO (ESTRUTURA ELÉTRICA, METÁLICA, SANITÁRIOS QUÍMICOS E PALCOS), VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA. – VALOR GLOBAL: R\$ 9.080,00 (NOVE MIL E OITENTA REAIS). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4.01.01 – ATIVIDADE: 12.361.0012.2.028 / 12.365.0012.2.030 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.540-0000 – VIGÊNCIA: 06/08/2024 A 31/12/2024 – DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024.**

# Prefeitura Municipal de Uauá

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ/BA  
CNPJ: 13.698.758/0001-97

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

**PA:** 0139/2024. **EDITAL:** 035/2024. **TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO Povoado de Poço do Vieira, no Município de Uauá-BA. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17:30HS DE 07/08/2024 ATÉ AS 08H DE 21/08/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/08/2024, AS 08H. **DISPUTA:** 21/08/2024, ÀS 10H. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) **EDITAL:** DISPONÍVEL NA PLATAFORMA E NO SÍTIO DA PREFEITURA. **INFORMAÇÕES:** [licitacaouaua@gmail.com](mailto:licitacaouaua@gmail.com) UAUÁ/BA, 07/08/2024. **WILLYAN ALBERTO TELES DOS SANTOS** – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - P.A.: Nº 0100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADO: LUCAS FELIPE GONÇALVES ALMEIDA – CNPJ: 11.793.095/0001-64 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO (ESTRUTURA ELÉTRICA, METÁLICA, SANITÁRIOS QUÍMICOS E PALCOS), VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA. – VALOR GLOBAL: R\$ 14.030,00 (QUATORZE MIL E TRINTA REAIS). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.11.01 – ATIVIDADE: 13.392.0015.2.048 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500-0000 – VIGÊNCIA: 06/08/2024 A 31/12/2024 – DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024.**

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

TÍTULO N° 0062/2024

O Chefe do Poder Executivo Municipal, **Marcos Henrique Lobo Rosa**, tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 651/2022, da Lei Federal nº 13.465/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB nº 0062/2024, tramitado no rito do artigo nº 69, da referida Lei nº 13.465/2017, **APROVA** a regularização fundiária descrita, classificada na modalidade **REURB-E**, e **OUTORGA** a MARYA EDWARDA RIBEIRO CARDOSO, brasileira, maior, capaz, solteira, estudante, RG nº 1503907503 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 062.027.075-69, filha de Adilson Cardoso dos Santos e Poliana Gonçalves Ribeiro Cardoso, residente na Povoado Caratacá, s/n, Zona Rural, município de Uauá, estado da Bahia, a PROPRIEDADE, por meio da **Legitimação Fundiária**, da unidade imobiliária localizada na Avenida Prefeito Pedro Ribeiro, nº 52, Centro, cidade de Uauá, estado da Bahia, medindo 315,00 m<sup>2</sup> (trezentos e quinze metros quadrados), sendo 15,00 m (quinze metros) de frente; 15,00 m (quinze metros) de fundo; 21,00 m (vinte e um metros) na lateral direita; e 21,00 m (vinte e um metros) na lateral esquerda; no valor de R\$ 67.269,00 (sessenta e sete mil e duzentos e sessenta e nove reais); com coordenadas geodésicas: Latitude: 9°50'25,572" S e Longitude: 39°28'49,611" W; com limites e confrontações seguintes: lateral direita: imóvel localizado na Avenida Prefeito Pedro Ribeiro, nº 266, Centro, inscrição imobiliária municipal nº 01.01.033.0060.001, de posse de Cosme Alves dos Reis; lateral esquerda: imóvel localizado na Avenida Prefeito Pedro Ribeiro, nº 244, Centro, inscrição imobiliária municipal nº 01.01.033.0038.001 de propriedade de Valdemi Batista Souza; frente: via pública - Avenida Prefeito Pedro Ribeiro; e fundo: imóvel localizado na Rua Josafá Damasceno, nº 71, Centro, inscrição imobiliária nº 01.01.033.0311.001, de posse de Almerinda Maria Cardoso; cuja descrição do perímetro é a que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas GEO LON=39°28'49,611" W LAT=9°50'25,572" S e UTM N 8.912.191,57m e E 447.319,04m; deste segue confrontando com Avenida Prefeito Pedro Ribeiro no quadrante Nordeste, com azimute de 90°38'59,78" por uma distância de 15,00m até o vértice; P02, de coordenadas GEO LON=39°28'49,115" W LAT=9°50'25,578" S e UTM N 8.912.191,40m e E 447.334,14m; deste segue confrontando com imóvel localizado na Avenida Prefeito Pedro Ribeiro Nº266, CENTRO, inscrição imobiliária 01.01.033.0060.001 de posse de Cosme Alves Dos Reis CPF:648.757.175-04 no quadrante Sudeste, com azimute de 187°35'16,31" por uma distância de 21,00m até o vértice; P03, de coordenadas GEO LON=39°28'49,207" W LAT=9°50'26,255" S e UTM N 8.912.170,59m e E 447.331,37m; deste segue confrontando com imóvel localizado na Rua Josafá Damasceno Nº71, CENTRO, inscrição imobiliária 01.01.033.0311.001 de posse de ALMERINDA MARIA CARDOSO CPF:536.060.518-91} no quadrante Sudoeste, com azimute de 270°36'14,08" por uma distância de 15,00m até o vértice; P04, de coordenadas GEO LON=39°28'49,700" W LAT=9°50'26,250" S e UTM N 8.912.170,74m e E 447.316,37m; deste segue confrontando com imóvel localizado na Avenida Prefeito Pedro Ribeiro Nº244, CENTRO, inscrição imobiliária 01.01.033.0038.001 de posse de Valdemi Batista Souza CPF:944.616.605-59} no quadrante Noroeste, com azimute 7°18'36,58" por uma distância de 21,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 315.00 m<sup>2</sup>. Sendo, este levantamento topográfico, de responsabilidade técnica de José Davi Damasceno Cardoso França (Engenheiro Civil – CREA: 052063643-0), conforme ART em anexo ao projeto de regularização. Imóvel Insrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.01.033.0052.001, com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

Uauá - Bahia, 05 de agosto de 2024.

Marcos Henrique Lobo Rosa  
 Prefeito Municipal

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP:48.950-000  
<http://uaua.ba.gov.br> (74) 3673.1938 / 1707 - CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 CBA8DF05AFCA8A88DBDF521C2BEF50A7

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

ESTADO DA BAHIA

TÍTULO N°0062/2024

### RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Marcos Henrique Lobo Rosa, tendo em vista os dispositivos legais da Lei Municipal nº 651/2022, da Lei Federal nº 13.465/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana Nº 0062/2024, APROVA a regularização fundiária descrita, classificada na modalidade REURB-E, e OUTORGA a **MARYA EDWARDA RIBEIRO CARDOSO**, brasileira, maior, capaz, solteira, estudante, RG nº 1503907503 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 062.027.075-69, residente na Povoado Caratá, s/n, Zona Rural, município de Uauá, estado da Bahia, a PROPRIEDADE, por meio da Legitimação Fundiária, da unidade imobiliária localizada na Avenida Prefeito Pedro Ribeiro, nº 52, Centro, nesta cidade de Uauá, estado da Bahia, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.01.033.0052.001 e área total de 315,00 m<sup>2</sup> (trezentos e quinze metros quadrados), sendo 15,00 m m (quinze metros) de frente; 15,00 m m (quinze metros) de fundo; 21,00 m m (vinte e um metros) na lateral direita; e 21,00 m m (vinte e um metros) na lateral esquerda; no valor de R\$ 67.269,00 (sessenta e sete mil e duzentos e sessenta e nove reais); com coordenadas geodésicas: Latitude: 9°50'25,572" S e Longitude: 39°28'49,611" W; com limites e confrontações seguintes: lateral direita: imóvel localizado na Avenida Prefeito Pedro Ribeiro, nº 266, Centro, inscrição imobiliária municipal nº 01.01.033.0060.001, de posse de Cosme Alves dos Reis; lateral esquerda: imóvel localizado na Avenida Prefeito Pedro Ribeiro, nº 244, Centro, inscrição imobiliária municipal nº 01.01.033.0038.001 de propriedade de Valdemi Batista Souza; frente: via pública - Avenida Prefeito Pedro Ribeiro; e fundo: imóvel localizado na Rua Josafá Damasceno, nº 71, Centro, inscrição imobiliária nº 01.01.033.0311.001, de posse de Almerinda Maria Cardoso. O imóvel constante do presente Processo será desmembrado da Matrícula nº 551, as fls.76 do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Uauá, Bahia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, 05 de agosto de 2024.

A blue ink-style digital signature of Marcos Henrique Lobo Rosa, followed by his name and title.  
Marcos Henrique Lobo Rosa  
PREFEITO MUNICIPAL

Código de segurança: {A58D2CFB-6F43-4F32-9DFC-ED2CC5C14506}

# Prefeitura Municipal de Uauá

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**PROPRIETÁRIO:** MARYA EDWARDA RIBEIRO CARDOSO      **CPF:** 062.027.075-69

**IMÓVEL:** LOTE URBANO **ENDEREÇO:** AVENIDA PREFEITO PEDRO RIBEIRO N° 52

**BAIRRO:** CENTRO      **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 01.01.033.0052.001

**ÁREA (M<sup>2</sup>):** 315 M<sup>2</sup>

**PERÍMETRO (M):** 72M

**MUNICÍPIO:** UAUÁ – BA

### **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**FRENTE:** Avenida Prefeito Pedro Ribeiro;

**FUNDO:** imóvel localizado na Rua Josafá Damasceno N°71, CENTRO, inscrição imobiliária 01.01.033.0311.001 de posse de ALMERINDA MARIA CARDOSO CPF:536.060.518-91;

**DIREITO:** imóvel localizado na Avenida Prefeito Pedro Ribeiro N°266, CENTRO, inscrição imobiliária 01.01.033.0060.001 de posse de Cosme Alves Dos Reis CPF:648.757.175-04;

**ESQUERDO:** imóvel localizado na Avenida Prefeito Pedro Ribeiro N°244, CENTRO, inscrição imobiliária 01.01.033.0038.001 de posse de Valdemi Batista Souza CPF:944.616.605-59;

### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas GEO LON=39°28'49,611"W LAT=9°50'25,572"S e UTM N **8.912.191,57m** e E **447.319,04m**; deste segue confrontando com Avenida Prefeito Pedro Ribeiro no quadrante Nordeste, com azimute de 90°38'59,78" por uma distância de 15,00m até o vértice

**P02**, de coordenadas GEO LON=39°28'49,115"W LAT=9°50'25,578"S e UTM N **8.912.191,40m** e E **447.334,14m**; deste segue confrontando com imóvel localizado na Avenida Prefeito Pedro Ribeiro N°266, CENTRO, inscrição imobiliária 01.01.033.0060.001 de posse de Cosme Alves Dos Reis CPF:648.757.175-04 no quadrante Sudeste, com azimute de 187°35'16,31" por uma distância de 21,00m até o vértice

**P03**, de coordenadas GEO LON=39°28'49,207"W LAT=9°50'26,255"S e UTM N **8.912.170,59m** e E **447.331,37m**; deste segue confrontando com imóvel localizado na Rua Josafá Damasceno N°71, CENTRO, inscrição imobiliária 01.01.033.0311.001 de posse de ALMERINDA MARIA CARDOSO CPF:536.060.518-91} no quadrante Sudoeste, com azimute de 270°36'14,08" por uma distância de 15,00m até o vértice

**P04**, de coordenadas GEO LON=39°28'49,700"W LAT=9°50'26,250"S e UTM N **8.912.170,74m** e E **447.316,37m**; deste segue confrontando com imóvel localizado na Avenida Prefeito Pedro Ribeiro N°244, CENTRO, inscrição imobiliária 01.01.033.0038.001 de posse de Valdemi Batista Souza CPF:944.616.605-59} no quadrante Noroeste, com azimute 7°18'36,58" por uma distância de 21,00m até o vertice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 315.00m<sup>2</sup>.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

*\* Marya Edwarda Ribeiro Cardoso*  
MARYA EDWARDA RIBEIRO CARDOSO CPF: 062.027.075-69

*José Davi D. C. França*  
JOSÉ DAVI DAMASCENO CARDOSO FRANÇA  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA: 052063643-0

*José Davi D C França*  
Engenheiro civil  
CREA-BA Nº052063643-0

# Prefeitura Municipal de Uauá

NM  
NW NE  
W SE  
S  
SIRGAS 2000  
24 L  
MERIDIANO 39°W

Avenida Prefeito Pedro Ribeiro



imóvel localizado na Avenida Prefeito Pedro Ribeiro N°244, CENTRO, inscrição imobiliária 01.01.033.0038.001 de posse de Valdemir Batista Souza CPF:944.616.605-59

imóvel localizado na Avenida Prefeito Pedro Ribeiro N°52 CENTRO, inscrição imobiliária 01.01.033.0062.001 de posse de Marya Edwarda Ribeiro Cardoso CPF:062.027.075-69

imóvel localizado na Avenida Prefeito Pedro Ribeiro N°266, CENTRO, inscrição imobiliária 01.01.033.0060.001 de posse de Cosme Alves Dos Reis CPF:648.757.175-04

imóvel localizado na Rua Josafá Damasceno N°71, CENTRO, inscrição imobiliária 01.01.033.0311.001 de posse de ALMERINDA MARIA CARDOSO CPF:536.060.518-91

*José Davi D C França*  
José Davi D C França  
Engenheiro civil  
CREA-BA N°052063643-0

## QUADROS DE COORDENADAS

LADOS Vértices	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P01 P02	90°38'59,78"	15,00	8.912.191,57	447.319,04	9°50'25,57" S	39°28'49,61" W
P02 P03	187°35'16,31"	21,00	8.912.191,40	447.334,14	9°50'25,58" S	39°28'49,12" W
P03 P04	270°36'14,08"	15,00	8.912.170,59	447.331,37	9°50'26,26" S	39°28'49,21" W
P04 P01	7°18'36,58"	21,00	8.912.170,74	447.316,37	9°50'26,25" S	39°28'49,70" W

## DESCRÍÇÃO:

LOTE URBANO - IM: 01.01.033.0052.001

ÁREA TOTAL:  
**315 m<sup>2</sup>**DATA:  
**29/06/2024**LOCALIZAÇÃO:  
AV. PREFEITO PEDRO RIBEIRO N°52 - CENTRO  
UAUÁ - BAHIAC.P.F.:  
**062.027.075-69**PERIMETRO:  
**72 m**ESCALA:  
**1:500**

## TÉCNICO RESPONSÁVEL:

**JOSÉ DAVI DAMASCENO CARDOSO FRANÇA**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA:052063643-0

*Marya Edwarda Ribeiro Cardoso*  
MARYA EDWARDA RIBEIRO CARDOSO  
CPF 062.027.075-69 PROPRIETÁRIO

DATUM:  
SIRGAS2000ZONA:  
**24 L**

MERIDIANO:

**39 ° W**

COORDENADAS GEOGRAFICAS:

LATITUDE: 9°50'25,57"S  
LONGITUDE: 39°28'49,61"W

FOLHA:

**01**  
**01**

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



## **Política de Aleitamento Materno do Hospital Municipal Dr. Jair Braga (HMDJB)**

Uauá, 2024

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
179F5B85A485578DF012C2DEDDB4B525

# Prefeitura Municipal de Uauá



## 1.0 INTRODUÇÃO

O Hospital Municipal Doutor Jair Braga (HMDJB) é um estabelecimento de saúde tipo Hospital Geral que presta a assistência aos pacientes do município, localizado na Rua José Francisco de Oliveira, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - BA.

A “Missão” é promover e assegurar a excelência na assistência médico-hospitalar, trabalhando em conjunto para diagnosticar e tratar com objetivo de melhorar a qualidade de vida dos pacientes. Tem como “Visão” buscar oferecer um serviço de referência na prestação de cuidados médicos por meio da prática de cuidado médico hospitalar, sendo que os “Valores” da instituição são baseados em Ética, Respeito, Espírito de Equipe, Aprendizagem constante, Integridade, Transparéncia na gestão.

A Sala de parto do Hospital Municipal Doutor Jair Braga (HMDJB) tem como diferencial a implementação de algumas práticas, como a permissão da presença de um acompanhante no trabalho de parto e parto de escolha da mulher, a possibilidade de parir na posição vertical, a não realização de intervenções invasivas sem justificativa clínica. O modo de cuidar da mulher/gestante/parturiente, recém-nascido e sua família estão expressos na sua filosofia, composta por princípios de humanização (BRUGGEMANN, 2018).

Este jeito especial de cuidar se repercute também no cuidado com a amamentação. A instituição está em busca do título de Hospital Amigo da Criança, através de um trabalho intensivo de incentivo a amamentação às equipes assistenciais, além de contar com a Central de Incentivo ao Aleitamento Materno – CIAM. A equipe do CIAM é composta por uma enfermeira obstetra, uma técnica de enfermagem e uma nutricionista que buscam dar apoio de qualidade à mulher, ao bebê e à família fortalecendo-os para o manejo da amamentação. Outras atividades deste serviço concentram-se em contribuirativamente para o cumprimento dos “Dez passos para o Sucesso do Aleitamento Materno”, já implementados na instituição desde sua abertura.

Além deste serviço de apoio a amamentação, foi instituído a Comissão de Aleitamento Materno que de forma interdisciplinar, envolve diferentes profissionais de todas as unidades de atendimento materno infantil para discutir questões relativas ao aleitamento materno. As políticas de aleitamento materno da instituição são resultado do trabalho deste grupo que exaustivamente revisou seus conteúdos, contando com a contribuição de outros profissionais da instituição.

# Prefeitura Municipal de Uauá



Vale lembrar que as Políticas de Aleitamento de nossa instituição estão ancoradas nos quatro pilares que sustentam a Iniciativa do Hospital Amigo da Criança, ou seja: 1) preceitos dos Dez passos para o sucesso do aleitamento materno, Portaria 1.153/2014; 2) Cuidado Amigo da Mulher; 3) Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL, Decreto Nº 9.579/2018; e 4) Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave, Portaria 930/2012, tendo como objetivo nortear a condução do cuidado em todas as suas unidades assistenciais, a fim de oferecer um ambiente que favoreça a amamentação exclusiva, oferecendo apoio às mulheres durante o ciclo gravídico-puerperal, pais e/ou acompanhantes para bebês a termo, recém-nascidos prematuros e/ou em situações especiais.

## 2.0 OS PILARES DA INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA (IHAC) NO BRASIL

Apresentamos detalhadamente os quatro pilares que sustentam a Iniciativa Hospital Amigo da Criança, quais sejam:

- Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014);
- Cuidado Amigo da Mulher (Portaria 1.153/2014);
- Conformidade com o Código Internacional de Comercialização dos Substitutos do Leite Materno - Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (Lei 11265/2006 e Decreto Nº 9.579/2018);
- Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave (Portaria 930/2012)

### 2.1 Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014)

Além da apresentação dos passos, acrescentamos as ações delineadas na instituição através de cada passo:

**Passo 1** - Ter uma política de aleitamento materno escrita que seja rotineiramente transmitida a toda equipe de cuidados de saúde.

Esta política está apresentada na forma de cartazes em todas as unidades assistenciais e dependências da instituição, relacionadas ao atendimento da área materno infantil. São elas: Política Geral da Instituição, fixada na recepção do hospital, e nas demais áreas da unidade em locais de destaque, que possam ser visualizadas pelos profissionais e usuários: Clinica medica,

# Prefeitura Municipal de Uauá



Triagem Obstétrica, Alojamento Conjunto, Central de Incentivo ao Aleitamento Materno, Unidade de Internação Pediátrica, Emergência.

Outras rotinas implementadas:

Orientações sobre as políticas da IHAC (Cuidado Amigo da Mulher, NBCal, 10 passos para o sucesso do aleitamento materno e Portaria 930/2012) a todos os profissionais que ingressarem na sala de parto:

- Na admissão de profissionais de todas as áreas do hospital, orientações individuais ou coletivas de cerca de 1 hora;
- Na entrada de profissionais de enfermagem. Cumprir a realização de cursos indicados pelo CIAM, além de treinamentos para orientações gerais relativos ao aleitamento materno e acompanhamento de mães e bebês no CIAM e Alojamento Conjunto;

Obs.: esta atividade é coordenada pelo CIAM. Envolver comitê de aleitamento materno.

**Passo 2** - Capacitar toda a equipe de cuidados de saúde nas práticas necessárias para implementar esta política.

- Realização anual do Curso teórico de manejo do aleitamento materno, 60 horas, disponibilizado no avasus, através do link: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=510>, conforme seção 3 do documento “Promoção e apoio ao aleitamento materno em Hospitais Amigos da Criança”, destinado para todos os profissionais, que devem realizá-lo na primeira oportunidade após sua entrada na instituição;
- Este curso deve ser refeito após cada 2 anos;
- Oferta de curso para pessoal não clínico (recepção, vigilância, copeira, limpeza) periódico a cada 6 meses, com 2 horas de duração a respeito da filosofia da IHAC, importância da amamentação para o bebê e para a mãe; práticas possíveis que ajudam a apoiar a amamentação;
- Capacitação breve acerca das políticas da IHAC a profissionais do hospital como um todo. Obs.: esta atividade é coordenada pelo CIAM juntamente com Comitê de Aleitamento Materno, e demais profissionais da maternidade para lecionar as aulas do programa do curso.

# Prefeitura Municipal de Uauá



**Passo 3** - Informar todas as gestantes sobre os benefícios e o manejo do aleitamento materno.

-Conversar com a gestante durante as atividades educativas, individual ou coletivas, sobre aleitamento materno, benefícios para mãe e bebê, amamentação nos primeiros dias, apojadura, ordenha, demanda livre, examinar as mamas. Tentar investigar suas expectativas, dúvidas.

-As gestantes são orientadas sobre aleitamento materno nas seguintes situações:

\* Internação de gestantes internadas no setor de Alojamento Conjunto – recebem visita do CIAM;

\* Realização de palestras sobre aleitamento materno no Grupo de Gestantes. (04 grupos anuais);

- Realização de palestra sobre o Cuidado Amigo da Mulher e Amamentação nos primeiros dias de vida nos encontros quinzenais da Rede Cegonha, com gestantes que visitam a maternidade;

Obs.: as atividades acima são coordenadas pelo CIAM, além de profissionais da equipe interdisciplinar da maternidade.

**Passo 4** - Ajudar as mães a iniciar o aleitamento materno na primeira meia hora após o nascimento; conforme nova interpretação: colocar os bebês em contato pele a pele com suas mães, imediatamente após o parto, por pelo menos uma hora e orientar a mãe a identificar se o bebê mostra sinais de que está querendo ser amamentado, oferecendo ajuda se necessário.

- O contato pele a pele deve ocorrer nos primeiros 5 minutos após o nascimento e permanecer durante 1 hora contínua, sem interrupções para procedimentos de rotina;

- Observar sinais que bebê quer ser alimentado: estar ativo, movimento de língua, sugar as mãos. Não se deve deixar o RN chorar; Orientar a mãe e pai/acompanhante a respeito;

- Encorajar o mais precocemente a amamentação, auxiliar no que diz respeito a posição e pega correta.

Obs.: são responsáveis diretamente toda a equipe que assistiu ao parto, continuando no Alojamento Conjunto;

**Passo 5** - Mostrar às mães como amamentar e como manter a lactação mesmo se vierem a ser separadas dos filhos Posição:

# Prefeitura Municipal de Uauá



- Alinhamento mãe – bebê (barriga com barriga);
- Boca bem aberta;
- Lábios voltados para fora (boca de “peixinho”);
- Aréola pouco visível ou mais visível em cima do que embaixo;
- Queixo toca a mama;
- Ordenha mamária: Para o manejo da apojadura. É importante que a mãe saiba ordenhar sua mama para alívio, amaciar a aréola e permitir uma boa pega, retirar seu leite para ofertar ao seu RN;
- Como manter a lactação mesmo quando separada de seu filho: orientação sobre ordenha manual e cuidados relativos a esta técnica. No caso RN que tenha sido encaminhado a outra Unidade neonatal por prematuridade ou intercorrências no parto, ou outra situação que necessite de assistência intensiva, as mães devem ser orientadas nas primeiras 6 horas após o parto ou logo que possível, de acordo com seu estado clínico. Orientar sobre ordenha 6 ou mais vezes nas 24 horas.

Obs.: são responsáveis diretamente toda a equipe interdisciplinar que assistiu ao parto, continuando no Alojamento Conjunto durante todo o período da internação, com participação do CIAM.

**Passo 6** - Não oferecer a recém-nascidos bebida ou alimento que não seja o leite materno, a não ser que haja indicação médica e/ou de nutricionista.

Critérios para uso de fórmula:

- RN com hipoglicemia ;
- Mãe HIV positivo;
- Mãe sem condições clínicas de amamentar;
- Mãe em uso de medicamentos e substâncias incompatíveis com amamentação segundo guia do MS;
- Desejo expresso da mãe de não amamentar mesmo com intervenção da equipe interdisciplinar;
- RN com disfunção oral que impossibilite a pega e sucção em SM e mãe com volume insuficiente para ordenha;
- Mães com alterações anatômicas da mama que impossibilite a pega e a ordenha mesmo após a intervenção da equipe.

Adoção de documento de justificativa do uso de fórmula de acordo com razões médicas aceitáveis, bem como indicadores de AME exclusivo na alta; porcentagem de RNs que

# Prefeitura Municipal de Uauá



receberam fórmula por razões aceitáveis e porcentagem de Rns que receberam fórmulas por razões médicas não aceitáveis (em construção);

**Passo 7-** Praticar o Alojamento Conjunto - permitir que mães e recém-nascidos permaneçam juntos – 24 horas por dia. O Alojamento Conjunto é praticado desde a abertura da maternidade, por entender que o trinômio mãe, bebê e pai/acompanhante devem manter-se juntos para que se conheçam, para que aprendam a reconhecer precocemente as necessidades do bebê e tenham habilidade no seu cuidado, além da formação de vínculo afetivo. Do mesmo modo, é sabido que o Alojamento Conjunto é importante para o estabelecimento da amamentação, para que sejam dadas orientações necessárias nestes primeiros dias de vida.

Obs.: são responsáveis diretamente toda a equipe interdisciplinar que assistiu ao parto, continuando no Alojamento Conjunto durante todo o período da internação, com participação do CIAM.

**Passo 8 -** Incentivar o aleitamento materno sob livre demanda.

O RN deve mamar sempre que quiser! Para isso é importante que a mãe reconheça os sinais que o bebê está com fome:

- O bebê abre a boca, procura pelo peito; faz sons ou movimento de sucção; lambe os lábios, mostra a língua; põe a mão na boca; faz movimentos rápidos com os olhos, movimenta a cabeça;
- Não existe tempo fixo para mamada. No entanto, deve ser garantida uma mamada efetiva (boa pega, grupo de sucções sequenciadas, longas, pausa, retorno).
- Desconstruir o conceito de 3/3 horas. No entanto deve-se alertar a mãe caso o bebê durma muito tempo ou se o peito ficar muito cheio. Atenção especial deve ser dada as singularidades: RN pré termo, baixo peso.

Obs.: são responsáveis diretamente toda a equipe interdisciplinar que assistiu o parto, continuando no Alojamento Conjunto durante todo o período da internação, com participação do CIAM.

**Passo 9 -** Não oferecer bicos artificiais ou chupetas a recém-nascidos e lactentes.

O uso de chupetas deve ser fortemente desestimulado, da mesma forma o uso de mamadeiras. Na necessidade de complemento ou fórmula, a oferta deve ser feita

# Prefeitura Municipal de Uauá



prioritariamente por trans lactação sonda peito, ou na impossibilidade finger-feeding, conforme avaliação do CIAM ou equipe.

Bicos de silicone – evitar ao máximo sua oferta. Tentar várias técnicas antes de ofertar. Solicitar avaliação da enfermeira e/ou do CIAM. Evitar ao máximo seu uso antes das 24 horas de vida do RN. Quando utilizado explicar sempre que ele deve permanecer temporariamente, pois pode a médio prazo repercutir na perda de peso do RN a curto/médio prazo;

Obs.: são responsáveis diretamente toda a equipe interdisciplinar que assistiu o parto, continuando no Alojamento Conjunto durante todo o período da internação, com participação do CIAM.

**Passo 10-** Promover a formação de grupos de apoio à amamentação e encaminhar as mães a esses grupos na alta da maternidade; conforme nova interpretação: encaminhar as mães a grupos ou outros serviços de apoio à amamentação, após a alta, e estimular a formação e a colaboração com esses grupos ou serviços.

Mãe, pai ou acompanhante devem ser orientados que no caso de dificuldades com aleitamento materno sobre o retorno no Centro de Saúde mais próximo de sua casa ou ao CIAM.

## 2.2 Cuidado Amigo da Mulher (CAM) - Portaria nº 1153 de 22 de maio de 2014

Redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Correspondem às Boas Práticas de Parto e Nascimento, devendo incorporar nas rotinas institucionais as seguintes prerrogativas:

- a) garantir à mulher, durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto, um acompanhante de sua livre escolha, que lhe ofereça apoio físico e/ou emocional;
- b) ofertar à mulher, durante o trabalho de parto, líquidos e alimentos leves;
- c) incentivar a mulher a andar e a se movimentar durante o trabalho de parto, se desejar, e a adotar posições de sua escolha durante o parto;
- d) garantir à mulher, ambiente tranquilo e acolhedor, com privacidade e iluminação suave;

# Prefeitura Municipal de Uauá



- e) disponibilizar métodos não farmacológicos de alívio da dor, tais como banheira ou chuveiro, massageadores ou massagens, bola de pilates, bola de trabalho de parto, compressas quentes e frias, técnicas que devem ser informadas à mulher durante o pré-natal;
- f) assegurar cuidados que reduzam procedimentos invasivos, tais como rupturas de membranas, episiotomias, aceleração ou indução do parto, partos instrumentais ou cesarianas, a menos que sejam necessários em virtude de complicações, sendo tal fato devidamente explicado à mulher;
- g) autorizar a presença de doula em apoio à mulher de forma contínua, se for da sua vontade.

**2.3) Conformidade com o Código Internacional de Comercialização dos Substitutos do Leite Materno - Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (LEI Nº 11265/2006 e Decreto Nº 9.579/2018).**

Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos.

- É proibido na instituição a promoção de substitutos do leite materno, bem como mamadeiras, bicos e chupetas;
- É proibido a aceitação de presentes, impressos, materiais ou equipamentos, dinheiro ou apoio para eventos ou cursos, ofertado por fabricantes ou distribuidoras de substitutos do leite materno, mamadeiras, bicos e chupetas;
- É proibida a distribuição de amostras ou brindes como substitutos do leite materno, mamadeiras ou chupetas ou de materiais promocionais para gestantes, mães, ou membros de suas famílias. A distribuição de amostras grátis de fórmulas desestimula a amamentação, faz com que a mãe pense que a maternidade aprova a distribuição de fórmulas infantis, dificultando o estabelecimento da amamentação;
- Não devem ser aceitos suprimentos ou substitutos do leite materno gratuitos ou de baixo custo (abaixo de 80% do preço de varejo);
- As latas de fórmulas infantis não devem ser expostas, e quando preparadas devem ser em áreas fora da visualização das mães.

# Prefeitura Municipal de Uauá



Na produção de materiais técnico- científicos e educativos, atentar-se para:

- Benefícios da amamentação; manutenção do aleitamento materno exclusivo até seis meses e complementar até dois anos de idade ou mais;
- Efeitos negativos do uso de mamadeira, bico ou chupeta sobre o aleitamento natural;
- Prejuízos causados à saúde do lactente pelo uso desnecessário ou inadequado de alimentos artificiais;
- Os documentos produzidos não devem conter em nenhuma hipótese imagens ou textos que possam induzir o uso de chupetas, bicos, mamadeiras ou o uso de alimentos substitutivos do leite materno.

## 2.4 Permanência da mãe ou do pai e acesso livre de ambos junto ao recém-nascido.

### Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012

Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

## 3.0 POLÍTICA DE ALEITAMENTO DA MATERNIDADE DO HMDJB

A Sala de Parto do HMDJB, tem sua equipe capacitada e apta em Amamentação, com preceitos baseados nos Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014), na Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (Decreto Nº 9.579/2018), Cuidado Amigo da Mulher e Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave (Portaria 930/2012). Buscando propiciar em todas as suas unidades assistenciais um ambiente adequado, que favoreça a amamentação exclusiva, mesmo em recém-nascidos prematuros e/ou em situações especiais, oferecendo apoio às mulheres durante o ciclo gravídico-puerperal e pais e/ou acompanhantes, preconiza-se que:

- A política relacionada ao aleitamento materno seja divulgada em todas as unidades assistenciais pertencentes a maternidade/instituição que tenham contato com gestantes, parturientes, puérperas, lactantes, recém-nascidos e lactentes;

# Prefeitura Municipal de Uauá



-Seja realizada capacitação anual sobre Promoção e Manejo do Aleitamento Materno para toda a equipe de saúde admitida no hospital HMDJB, incluindo funcionários e estagiários;

-Gestantes, puérperas, lactantes, bem como o pai/acompanhante sejam informados sobre os benefícios da amamentação para a mulher, bebê, família e nação;

-Durante o trabalho de parto a parturiente tenha direito à acompanhante de sua livre escolha, bem como doula; a receber uma dieta leve, seguindo rotina institucional; ao uso de métodos não farmacológicos para alívio da dor/desconforto, bem como a escolha da posição desejada para o parto, sendo evitados procedimentos invasivos. Caso alguma intervenção ou procedimento seja necessário, será explicado a parturiente e acompanhante;

-Na ocasião do nascimento o recém-nascido (RN) seja colocado em contato pele a pele junto de sua mãe em sua primeira hora de vida, desde que ambos estejam bem clinicamente. Se possível iniciar neste momento a amamentação, oferecendo ajuda se necessário;

-Após o nascimento, mãe, recém-nascido, pai ou acompanhante têm direito a permanecer em Alojamento Conjunto durante todo o período de internação, sendo acolhidos pela equipe interdisciplinar;

-Seja orientada a prática da amamentação sob livre demanda, bem como o posicionamento e pega correta;

-Sejam ressaltados os benefícios da amamentação exclusiva até o sexto mês de vida e a continuidade da amamentação até dois anos de idade ou mais, complementados com alimentos seguros, adequados e saudáveis;

-Sejam orientados os cuidados com as mamas, incluindo o manejo para extração manual do leite materno e como manter a lactação, mesmo se houver separação entre a mãe e seu(s) filho(s);

-Não sejam oferecidos aos recém-nascidos bebida ou alimento além do leite materno, a não ser por indicação clínica (razão médica aceitável);

-O uso de mamadeira, bico ou chupeta seja desaconselhado devido aos riscos e prejuízos que podem oferecer à amamentação;

Nesta instituição é proibido o recebimento e distribuição de brindes e amostras como substitutos de leite materno, mamadeiras, chupetas ou de materiais promocionais desses produtos para gestantes, mães ou membros de suas famílias;

# Prefeitura Municipal de Uauá



Em caso de qualquer dificuldade com aleitamento, procurar a unidade de saúde da família mais próxima de sua residência ou a Central de Incentivo ao Aleitamento Materno (CIAM) do Hospital Municipal Doutor Jair Braga (HMDJB), sem horário marcado, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas.

## 3.1 Triagem obstétrica

A equipe de saúde, capacitada e apta em Amamentação, com preceitos baseados nos Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014), na Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (Decreto Nº 9.579/2018), Cuidado Amigo da Mulher e Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave (Portaria 930/2012), propiciando um ambiente adequado que favoreça a amamentação exclusiva mesmo em recém-nascidos prematuros e/ou em situações especiais, oferecerá às mulheres e acompanhantes as seguintes orientações:

## 3.2 Sala de parto (durante o trabalho de parto):

- A parturiente tem direito ao acompanhante de sua escolha, bem como doula, se assim desejar;
- Será proporcionado um ambiente tranquilo e acolhedor, com privacidade e iluminação suave;
- A parturiente tem direito de escolher a posição desejada para o parto, de acordo com as condições existentes;
- Serão oferecidos líquidos e alimentos leves, seguindo rotina da instituição;
- Serão oferecidos métodos alternativos não farmacológicos como: bola suíça, cavalinho, banquinho, banho terapêutico;
- Procedimentos invasivos, tais como ruptura de membranas, episiotomia, aceleração ou indução do trabalho de parto, fórceps, vácuo e cesarianas, serão evitados. Caso esses procedimentos sejam necessários, deverão ser explicados à parturiente e acompanhante;
- Após o parto, na condição de mãe e recém-nascido estarem bem clinicamente na primeira hora de vida será proporcionado o contato pele a pele; serão identificados junto à mãe sinais de que o bebê quer ser amamentado, oferecendo ajuda se necessário;

# Prefeitura Municipal de Uauá



- Procedimentos de rotina, identificação e apgar serão realizados após o contato pele a pele;
- Será ressaltada a importância da amamentação sob livre demanda, exclusiva até o sexto mês de vida e complementar até os dois anos de idade ou mais; bem como posicionamento e pega correta;
- Mãe, filho(a) e acompanhante serão encaminhados para Alojamento Conjunto, devendo permanecer juntos até a alta hospitalar;
- O uso de mamadeira, bico ou chupeta é desaconselhado devido aos prejuízos que podem oferecer à amamentação;
- Nesta instituição, é proibido receber e distribuir brindes e amostras como substitutos de leite materno, mamadeiras, chupetas ou de materiais promocionais desses produtos para gestantes, mães ou membros de suas famílias;

### 3.3 Alojamento Conjunto

A equipe de saúde, capacitada e apta em Amamentação, com preceitos baseados nos Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014), na Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (Decreto Nº 9.579/2018), Cuidado Amigo da Mulher e Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave (Portaria 930/2012), propiciando um ambiente adequado que favoreça a amamentação exclusiva mesmo em recém-nascidos prematuros e/ou em situações especiais, oferecerá as puérperas/mães e acompanhantes orientações sobre:

- Os benefícios e superioridade da amamentação para a mãe, bebê, família e nação;
- A importância da amamentação sob livre demanda, exclusiva até os seis meses de vida e complementar até os dois anos de idade ou mais;
- Mãe, bebê, pai/acompanhante tem direito de permanecer em Alojamento Conjunto durante todo o período da internação, sendo acolhidos pela equipe interdisciplinar;
- Os sinais de que o bebê quer ser amamentado e a prática da amamentação sob livre demanda, bem como o posicionamento e pega correta durante a amamentação;
- A importância de uma alimentação nutricionalmente completa e ingestão hídrica adequada para a mulher/nutriz;
- Cuidados com as mamas, incluindo o manejo para extração manual, conservação, armazenamento e consumo do leite materno extraído;

# Prefeitura Municipal de Uauá



- Os riscos relacionados ao uso de mamadeira, bico ou chupeta devido aos prejuízos que podem oferecer à amamentação;
- A proibição de uma mãe amamentar outro bebê que não seu próprio filho (amamentação cruzada);
- A proibição nesta instituição de receber e distribuir brindes e amostras como substitutos de leite materno, mamadeiras, chupetas ou de materiais promocionais desses produtos para gestantes, mães ou membros de suas famílias;

## 3.4 Central de Incentivo ao Aleitamento Materno

A equipe de saúde, capacitada e apta em Amamentação, com preceitos baseados nos Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014), na Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (Decreto Nº 9.579/2018), Cuidado Amigo da Mulher e Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave (Portaria 930/2012), propiciando um ambiente adequado que favoreça a amamentação exclusiva mesmo em recém-nascidos prematuros e/ou em situações especiais, oferecerá as mulheres e acompanhantes orientações sobre:

- Os benefícios e superioridade da amamentação para a mãe, bebê, família e nação;
- A importância da amamentação exclusiva até os seis meses de vida e complementar até os dois anos de idade ou mais;
- Os sinais de que o bebê quer ser amamentado e a prática da amamentação sob livre demanda;
- O posicionamento e a pega correta durante a amamentação;
- A importância de uma alimentação nutricionalmente completa e ingestão hídrica adequada para a mulher/nutriz;
- Os cuidados com as mamas, incluindo o manejo para extração, conservação, armazenamento e consumo do leite materno extraído, se houver separação entre a mãe e seu (s) filho/a (s);
- Os riscos relacionados ao uso de mamadeira, bico ou chupeta devido aos prejuízos que podem oferecer à amamentação;
- A proibição de uma mãe amamentar outro bebê que não seu próprio filho (amamentação cruzada);

# Prefeitura Municipal de Uauá



- A proibição nesta instituição de receber e distribuir brindes e amostras como substitutos de leite materno, mamadeiras, chupetas ou de materiais promocionais desses produtos para gestantes, mães ou membros de suas famílias;

## 3.5 Ambulatório

A equipe e saúde, capacitada e apta em Amamentação, com preceitos baseados nos Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014), na Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (Decreto Nº 9.579/2018), Cuidado Amigo da Mulher e Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave (Portaria 930/2012), propiciando um ambiente adequado que favoreça a amamentação exclusiva mesmo em recém-nascidos prematuros e/ou em situações especiais, oferecerá as mulheres e acompanhantes orientações sobre:

- Os benefícios e superioridade da amamentação para a mulher, criança, família e nação;
- A importância de toda criança receber somente leite materno até os seis meses de vida e continuado até dois anos de idade ou mais, complementados com alimentos seguros, adequados e saudáveis;
- A importância da amamentação sob livre demanda, bem como o posicionamento e pega correta durante a amamentação;
- A importância de uma alimentação nutricionalmente completa e ingestão hídrica adequada para nutriz;
- Os cuidados com as mamas, incluindo o manejo para extração manual de leite materno; conservação, armazenamento e consumo do leite extraído. Reforçar a implementação destes cuidados no retorno ao trabalho;
- Os riscos relacionados ao uso de mamadeira, bico ou chupeta, pelos prejuízos que podem causar à amamentação;
- A proibição de uma mãe amamentar outro bebê que não seu próprio filho (amamentação cruzada);
- A proibição, nesta instituição, de receber e distribuir brindes e amostras como substitutos de leite materno, mamadeiras, chupetas ou de materiais promocionais desses produtos para gestantes, mães ou membros de suas famílias;

# Prefeitura Municipal de Uauá



## 3.6 Unidade de Internação Pediátrica

A equipe de saúde, capacitada e apta em Amamentação, com preceitos baseados nos Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014), na Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (Decreto Nº 9.579/2018), Cuidado Amigo da Mulher e Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave (Portaria 930/2012), propiciando um ambiente adequado que favoreça a amamentação exclusiva mesmo em recém-nascidos prematuros e/ou em situações especiais, oferecerá as mulheres e acompanhantes orientações sobre:

- Os benefícios e superioridade da amamentação para a mulher, criança, família e nação;
- A importância de toda criança receber somente leite materno até os seis meses de vida e continuado até dois anos de idade ou mais, complementados com alimentos seguros, adequados e saudáveis;
- A importância da amamentação sob livre demanda, bem como o posicionamento e pega correta durante a amamentação;
- A importância de uma alimentação nutricionalmente completa e ingestão hídrica adequada para nutriz;
- Os cuidados com as mamas, incluindo o manejo para extração manual de leite materno; conservação, armazenamento e consumo do leite extraído. Reforçar a implementação destes cuidados no retorno ao trabalho;
- Os riscos relacionados ao uso de mamadeira, bico ou chupeta, devido aos prejuízos que podem causar à amamentação;

# Prefeitura Municipal de Uauá



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Fundo das Nações Unidas para a Infância. Iniciativa Hospital Amigo da Criança : revista, atualizada e ampliada para o cuidado integrado : módulo 1 : histórico e implementação / Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília : Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: [http://www.redeblh.fiocruz.br/media/modulo1\\_ihac\\_alta.pdf](http://www.redeblh.fiocruz.br/media/modulo1_ihac_alta.pdf) > Acesso em: 05 de agosto de 2024.

BRASIL .Fundo das Nações Unidas para a Infância. Iniciativa Hospital Amigo da Criança : revista, atualizada e ampliada para o cuidado integrado : módulo 4 : autoavaliação e monitoramento do hospital / Fundo das Nações Unidas para a Infância, Organização Mundial da Saúde. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [IHAC: Módulo 4 – Autoavaliação e monitoramento do hospital \(fiocruz.br\)](#). Acesso em: 05 de agosto de 2024.

LAMOUNIER J A, CHAVES R G, REGO M A S, BOUZADA MC F. Iniciativa Hospital Amigo Da Criança: 25 Anos De Experiência No Brasil. Revista Paulista de Pediatria, 37(4), 486-493. Epub June 19, 2019.https://dx.doi.org/10.1590/1984-0462;/2019;37;4;00004Disponível Em: [Iniciativa Hospital Amigo Da Criança: 25 Anos De Experiência No Brasil \(fiocruz.br\)](#). Acesso em: 05 de agosto de 2024.

BRASIL. PORTARIA Nº 1.153, DE 22 DE MAIO DE 2014. Brasília, 2014.

Disponível em:  
<[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1153\\_22\\_05\\_2014.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1153_22_05_2014.html)>. Acesso em: 05 de agosto de 2024.

BRASIL. NBCAL – Lei Nº 11.265. Brasilia, 2006. Disponível Em: [Lei nº 11.265 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 05 de agosto de 2024.

BRASIL. Portaria Nº 1.153, de 22 de Maio de 2014. Redefine os critérios de habilitação da IHAC. Brasília, 2014. Disponível Em: <<http://bvsms.saude.gov.br/>>. Acesso em: 05 de agosto de 2024.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

**DISPENSA N° 031/2024**

<b>1. REGÊNCIA LEGAL:</b> LEI FEDERAL N° 14.133/2021, DECRETO N° 1.664/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	
<b>2. ÓRGÃO INTERESSADO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM:</b> DISPENSA N° 031/2024	<b>4. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:</b> 0140/2024
<b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b> MENOR PREÇO	<b>6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
<b>7. BENEFÍCIO DO DECRETO MUNICIPAL N° 1.518/22</b> <input checked="" type="checkbox"/> SEM BENEFÍCIO <input type="checkbox"/> REGIONAL <input type="checkbox"/> LOCAL	
<b>8. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:</b> IMEDIATO	
<b>9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> MENOR PREÇO POR ITEM	
<b>10. OBJETO</b> CONSTITUI-SE OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - SMS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ.	
<b>11. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> DATA: 17:00H DE 07/08/2024 ATÉ 12/08/2024, ÀS 17:00H E-MAIL: <a href="mailto:licitacaouaua@gmail.com">licitacaouaua@gmail.com</a>	
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
<b>13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 05 (CINCO) MESES	
<b>14. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:</b> AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA SERÃO PRESTADOS PELO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PELO E-MAIL <a href="mailto:licitacaouaua@gmail.com">licitacaouaua@gmail.com</a> OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, SITO À PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ/BA.	
<b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:</b>	
<b>Pedro Morais Ribeiro</b> <i>Presidente</i>	
<b>Rosa Maria Dantas Varjão</b> <i>Membro</i>	<b>Anderson de Macêdo Cardoso</b> <i>Membro</i>
<i>Decreto Municipal n° 1.703/2024</i>	

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SETOR DE LICITAÇÕES

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1.703/2024, de 02/01/2024, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 03 (três) máquinas copiadoras, visando atender a Secretarias Municipais de Saúde - SMS do município de Uauá.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhadas através do E-mail: [licitacaouaua@gmail.com](mailto:licitacaouaua@gmail.com) até às 17:00 hs do dia 12/08/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Uauá – Bahia será **CONTRATADA** pela Administração.

### PAZ E TRABALHO TERMO DE REFERÊNCIA

#### ÓRGÃO SOLICITANTE

Fundo Municipal de Saúde - FMS

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 03 (três) máquinas copiadoras, visando atender a Secretarias Municipais de Saúde - SMS do município de Uauá.

#### 1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT. MÊS	V. TOTAL 05 MESES
1	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E RECARGA TONERS, DE 01 (UMA) MÁQUINA COPIADORA, NOVA OU SEMINOVA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PROCESSAMENTO DA IMAGEM, QUATRO FEIXES DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRÁFICA. . PRIMEIRA IMPRESSÃO: 1) ATÉ 4.2 SEGUNDOS / 2) ATÉ 3.5 SEGUNDOS; . TEMPO DE AQUECIMENTO: 1) ATÉ 30 SEGUNDOS / 2) ATÉ 60 SEGUNDOS; . VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 70 A 85 (A4) MP . RESOLUÇÃO: COPIA /IMPRESSÃO: 1200 A 1200 DPI REAIS; SCANNER 600 A 600 DPI REAIS; . FORMATOS DE ORIGINAIS SUPORTADOS: A6 A A3 ATRAVÉS DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO; . TAMANHO DA IMPRESSÃO: A6 A A3 . DOCUMENTOS PADRÃO: CAPACIDADE DE PAPEL: ATÉ 150 FOLHAS (A4-75G/M); FORMATOS DO ORIGINAL: A6 A A3 . CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: BANDEJA 1: 1.550 FOLHAS X 2 (TENDEM) = 3.100 FOLHAS; BANDEJA 2: 550 FOLHAS;	UND	1		

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000  
[@prefeiturauaua](http://uaua.ba.gov.br) [licitacaouaua@gmail.com](mailto:licitacaouaua@gmail.com)  
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

2

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

### SETOR DE LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none"> <li>. DUPLEX: PADRÃO COM APROXIMADAMENTE 100% DA VELOCIDADE NOMINAL;</li> <li>. REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 7 REDUÇÕES E 5 AMPLIAÇÕES (400%, 200%, 155%, 129%, 121%, 93%, 85%, 78%, 73%, 65%, 50% E 25%);</li> <li>. AJUSTE DE IMAGEM (BRILHO): AUTOMÁTICO OU MANUAL;</li> <li>. SENHAS DE ACESSO: 500 SENHAS DE USUÁRIOS;</li> <li>. CÓPIAS MULTI-PÁGINAS: 2:1, 1:1, 1:2 ORIGINAIS;</li> <li>. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 120V/60HZ/20A</li> <li>. CONSUMO: EM OPERAÇÃO: MENOS QUE 1.8KW (SEM MÓDULOS); EM MODO DE ECONOMIA: MENOS QUE 304 W (SEM MÓDULOS);</li> <li>. DIMENSÕES (LXAXP): 690 X 1165 X 790MM</li> <li>. CPU: 1GHZ</li> <li>. Memória Padrão: 1,5GB /HD 160GB</li> </ul>			
2	<p>LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E RECARGA TONERS, DE 01 (UMA) MÁQUINA COPIADORA, NOVA OU SEMINOVA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. PRIMEIRA IMPRESSÃO: INFERIOR A 7,5 SEGUNDOS;</li> <li>. TEMPO DE AQUECIMENTO: INFERIOR A 20 SEGUNDOS;</li> <li>. VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: 47 COM/PPM;</li> <li>. RESOLUÇÃO DA CÓPIA: 600 x 600 DPI VIA VIDRO DE EXPOSIÇÃO; 600 x 300 DPI VIA ARDF; 1200 x 600 DPI, 600 x 600 DPI, 300 x 300 DPI</li> <li>. FORMATS DE PAPEIS SUPORTADOS: BANDEJA PADRÃO, TAMANHOS PADRÃO: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, MEIO CARTA, A4, A5, A6, B5, B6, F/GI, OFÍCIO II, 210X330 MM, ENVELOPES: COM10, MONARCH, C6, C5, DL; TAMANHOS PERSONALIZADOS: LARGURA: 98 A 216 MM, COMPRIMENTO: 140 MM A 356 MM. BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL, TAMANHOS PADRÃO: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, MEIO CARTA, A4, A5, A6, B5, B6, F/GI, OFÍCIO II, 210X330 MM, ENVELOPES: COM 10, MONARCH, C6, C5, DL; TAMANHOS PERSONALIZADOS: LARGURA: 64 MM A 216 MM, COMPRIMENTO: 140 MM A 356 MM; COMPRIIMENTO: 140 MM A 900 MM. PFUS OPCIONAIS, TAMANHOS PADRÃO: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, MEIO CARTA, A4, A5, A6, B5, B6, F/GI, OFÍCIO II, 210X330 MM, ENVELOPES: COM10, MONARCH, C6, C5, DL; TAMANHOS PERSONALIZADOS: LARGURA: 98 A 216 MM; COMPRIIMENTO: 160 MM A 356 MM;</li> <li>. CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: 500 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO; DUPLEX PADRÃO, ATÉ OFÍCIO/A4 (APROX. 90% DE PRODUTIVIDADE)</li> <li>. ZOOM: PADRÃO, ATÉ OFÍCIO/A4 (APROX. 90% DE PRODUTIVIDADE)</li> <li>. REDUÇÃO PRÉ-DEFINIDA: 93%, 78%, 65%</li> <li>. AMPLIAÇÃO PRÉ-DEFINIDA: 155%, 129%</li> <li>. AJUSTE DE IMAGEM (BRILHO): AUTOMÁTICO OU MANUAL;</li> <li>. SENHAS DE ACESSO: 500 SENHAS DE USUÁRIOS;</li> <li>. CÓPIAS MULTI-PÁGINAS: 2:1, 1:1, 1:2 ORIGINAIS.</li> </ul>	UND	2	

**VALOR GLOBAL**

#### 1.1. Da natureza do objeto

( x ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

( ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

#### 2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação de 03 (três) copiadoras serão utilizadas 02 (duas) na sede da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (uma) no Hospital Municipal Dr. Jair Braga, onde irá otimizar o funcionamento administrativo e operacional dos setores. Portanto, a locação de copiadoras para a Secretaria Municipal de Saúde não apenas pode oferecer

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SETOR DE LICITAÇÕES

vantagens financeiras e operacionais, mas também suporte técnico especializado e a flexibilidade necessária para adaptar-se às necessidades variáveis dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Secretaria.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será processada na forma de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o Menor Preço Por Item.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ( ) Vistoria obrigatória  
 ( ) Vistoria facultativa  
 (x) Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

- (x) Não  
 ( ) Sim

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

- (x) Não  
 ( ) Sim

3.5. Será admitida a subcontratação?

- (x) Não  
 ( ) Sim

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A prestação dos serviços/contratação se dará em lotes?

- (x) Não  
 ( ) Sim

### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (x) Não  
 ( ) Sim

Se sim, quais?

PRAÇA BELARMINO JOSE RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000  
[@prefeiturauaua](http://uaua.ba.gov.br)

[licitacaouaua@gmail.com](mailto:licitacaouaua@gmail.com)

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

4

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SETOR DE LICITAÇÕES

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

- () Não  
() Sim

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

- () Não  
() Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

- () Não  
() Sim

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

- () Não  
() Sim

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa, devidamente autenticado.

### 5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), estadual e Municipal da sede da licitante.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- e) Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- f) Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 5.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

### 5.4. Qualificação técnica

- a) Cadastro do CNPJ junto a CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto; e
- b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**9 DE JULHO**

### 6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de execução dos serviços serão de 05 (cinco) meses, começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Uauá.

### 6.2. Local da prestação de serviços

Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Jair Braga

### 6.3. Bens perecíveis

(x) Não

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SETOR DE LICITAÇÕES

( ) Sim

### 6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **5%** do valor total do contrato?

( ) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

### 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

#### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) zelar pela execução do objeto responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços objeto do edital;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação dos serviços;
- h) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a **9 DE JULHO**
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) assumir, integralmente, a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, seguros e convencionais de seus funcionários, impostos de demais despesas;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- l) os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na forma descrita no Termo de Referência;
- m) os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

#### 7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

### SETOR DE LICITAÇÕES

- a) designar o fiscal do contrato para fiscalizar, apontar falhas e atestar a prestação de serviços do objeto;
- b) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto da prestação dos serviços;
- c) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Contrato;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da prestação dos serviços pela Contratada fora das especificações do contrato;
- g) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- j) demais condições constantes do edital de licitação.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (  ) Somente por assinatura de contrato  
 (  ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  
 (  ) Autorização de Fornecimento  
 (  ) Outro. \_\_\_\_\_

### 8.2. VIGÊNCIA

(  ) O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 9 DE JULHO

A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Fiscal do Contrato:

Nome: Any Kataryne de Almeida Dias
Portaria: 58/2022
Cargo: Auxiliar administrativo
Matrícula: 7225
E-mail: <a href="mailto:anykataryne@outlook.com">anykataryne@outlook.com</a>

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SETOR DE LICITAÇÕES

### 9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviços e acompanhada de medição comprobatória assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Municipal nº 703, de 21 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual do Município de Uauá:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.122.0010.2.013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.301.0010.2.019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CLASSIFICAÇÃO	1.500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	1.600-0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados.

Os valores estimados dos procedimentos foram apurados através de realização de cotações de preços de empresas, sendo gerado o Mapa de Apuração feito pela Comissão de Cotação da Prefeitura Municipal de Uauá, designada pela Portaria nº 1.704, de 02 de janeiro de 2024.

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

### 12. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024

O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento utilizado pela administração pública para planejar e organizar as contratações que serão realizadas ao longo do ano. Ele visa garantir a eficiência, transparéncia e legalidade nas compras públicas, evitando o fracionamento de despesas e promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos.

A presente contratação está prevista no item 22 do Plano de Contratação Anual 2024 do Município de Uauá.

### 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SETOR DE LICITAÇÕES

### 14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Gledeon Rodrigues Trindade

Matrícula: 106836

E-mail: [deon-25@hotmail.com](mailto:deon-25@hotmail.com)

Telefone institucional: (74) 99910-4133

Uauá/BA, 30 de julho de 2024.

GLEDEON RODRIGUES TRINDADE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Decreto nº 1.195/2021

PAZ E TRABALHO

9 DE JULHO

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

## ANEXO I

**DISPENSA 031/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS**

<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			
		<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>	
<b>CONTATO:</b>			
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>		<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>
<b>OBJETO:</b>			

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT. MÊS	V. TOTAL 05 MESES
1	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E RECARGA TONNERS, DE 01 (UMA) MÁQUINA COPIADORA, NOVA OU SEMINOVA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PROCESSAMENTO DA IMAGEM, QUATRO FEIXES DE LASER E IMPRESSÃO ELETRÓFOTOGRÁFICA. . PRIMEIRA IMPRESSÃO: 1) ATÉ 4.2 SEGUNDOS / 2) ATÉ 3.5 SEGUNDOS; . TEMPO DE AQUECIMENTO: 1) ATÉ 30 SEGUNDOS / 2) ATÉ 60 SEGUNDOS; . VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 70 A 85 (A4) MP . RESOLUÇÃO: COPIA /IMPRESSÃO: 1200 A 1200 DPI REAIS; SCANNER: 600 A 600 DPI REAIS; . FORMATOS DE ORIGINAIS SUPORTADOS: A6 A A3 ATRAVÉS DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO; . TAMANHO DA IMPRESSÃO: A6 A A3 . DOCUMENTOS PADRÃO: CAPACIDADE DE PAPEL: ATÉ 150 FOLHAS (A4-75G/M); FORMATOS DO ORIGINAL: A6 A A3 . CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: BANDEJA 1: 1.550 FOLHAS X 2 (TENDEM) = 3.100 FOLHAS; BANDEJA 2: 550 FOLHAS; . DUPLEX: PADRÃO COM APROXIMADAMENTE 100% DA VELOCIDADE NOMINAL . REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 7 REDUÇÕES E 5 AMPLIAÇÕES (400%, 200%, 155%, 129%, 121%, 93%, 85%, 78%, 73%, 65%, 50% E 25%) . AJUSTE DE IMAGEM (BRILHO): AUTOMÁTICO OU MANUAL; . SENHAS DE ACESSO: 500 SENHAS DE USUÁRIOS; . CÓPIAS MULTI-PÁGINAS: 2:1, 1:1, 1:2 ORIGINAIS; . FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 120V/60HZ/20A . CONSUMO: EM OPERAÇÃO: MENOS QUE 1.8KW (SEM MÓDULOS); EM MODO DE ECONOMIA: MENOS QUE 304 W (SEM MÓDULOS);	UND	1			

PRAÇA BELARMINO JOSE RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000  
[@prefeiturauaua](http://uaua.ba.gov.br) [licitacaouaua@gmail.com](mailto:licitacaouaua@gmail.com)  
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

11

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

### SETOR DE LICITAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none"> <li>. DIMENSÕES (LXAXP): 690 X 1165 X 790MM</li> <li>. CPU: 1GHZ</li> <li>. Memória Padrão: 1,5GB /HD 160GB</li> </ul>				
2	<p>LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E RECARGA TONNERS, DE 01 (UMA) MÁQUINA COPIADORA, NOVA OU SEMINOVA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. PRIMEIRA IMPRESSÃO: INFERIOR A 7,5 SEGUNDOS;</li> <li>. TEMPO DE AQUECIMENTO: INFERIOR A 20 SEGUNDOS;</li> <li>. VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: 47 COM/PPM;</li> <li>. RESOLUÇÃO DA CÓPIA: 600 x 600 DPI VIA VIDRO DE EXPOSIÇÃO; 600 x 300 DPI VIA ARDF;</li> <li>. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 1200 x 600 DPI, 600 x 600 DPI, 300 x 300 DPI</li> <li>. FORMATOS DE PAPEIS SUPORTADOS: BANDEJA PADRÃO, TAMANHOS PADRÃO: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, MEIO CARTA, A4, A5, A6, B5, B6, F/GL, OFÍCIO II, 210X330 MM, ENVELOPES: COM10, MONARCH, C6, C5, DL; TAMANHOS PERSONALIZADOS: LARGURA: 98 A 216 MM, COMPRIMENTO: 140 MM A 356 MM. BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL, TAMANHOS PADRÃO: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, MEIO CARTA, A4, A5, A6, B5, B6, F/GL, OFÍCIO II, 210X330 MM, ENVELOPES: COM 10, MONARCH, C6, C5, DL; TAMANHOS PERSONALIZADOS: LARGURA: 64 MM A 216 MM, COMPRIMENTO: 140 MM A 900 MM. PFUS OPCIONAIS, TAMANHOS PADRÃO: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, MEIO CARTA, A4, A5, A6, B5, B6, F/GL, OFÍCIO II, 210X330 MM, ENVELOPES: COM10, MONARCH, C6, C5, DL; TAMANHOS PERSONALIZADOS: LARGURA: 98 A 216 MM; COMPRIMENTO: 160 MM A 356 MM;</li> <li>. CAPACIDADE PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: 500 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO; DUPLEX PADRÃO, ATÉ OFÍCIO/A4 (APROX. 90% DE PRODUTIVIDADE)</li> <li>. ZOOM: PADRÃO, ATÉ OFÍCIO/A4 (APROX. 90% DE PRODUTIVIDADE)</li> <li>. REDUÇÃO PRÉ-DEFINIDA: 93%, 78%, 65%</li> <li>. AMPLIAÇÃO PRÉ-DEFINIDA: 155%, 129%</li> <li>. AJUSTE DE IMAGEM (BRILHO): AUTOMÁTICO OU MANUAL;</li> <li>. SENHAS DE ACESSO: 500 SENHAS DE USUÁRIOS;</li> <li>. CÓPIAS MULTI-PÁGINAS: 2:1, 1:1, 1:2 ORIGINAIS.</li> </ul>	UND	2	9 DE JULHO	
VALOR GLOBAL					

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
SETOR DE LICITAÇÕES**

## ANEXO II

**DISPENSA N° 031/2024  
DA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br/](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);
- c) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa, devidamente autenticado.

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

PRAÇA BELARMINO JOSE RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000  
[@prefeiturauaua](http://uaua.ba.gov.br) [\(74\) 3673.1938 / 1707](mailto:licitacaouaua@gmail.com)  
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

13

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

### SETOR DE LICITAÇÕES

**d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

**e)** Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição;

**f)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**2.1.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da dispensa licitação.

#### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

**a.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da dispensa licitação;

# Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024**

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nºs 14.133/2021, e posteriores alterações, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, tombado sob o nº 015/2024, cujo objeto é a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Uauá/BA, exceto Secretaria Municipal de Educação, em favor das empresas: **C H CARDOSO VIEIRA FILHO**, inscrita no CNPJ: 30.060.433/0001-01, vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 15 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 37 - 38 - 46 - 50 - 55 - 67 - 68 - 77; **VALE MIX SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.226.516/0001-36, vencedora dos itens: 5 - 8 - 12 - 19 - 20 - 21 - 23 - 25 - 33 - 39 - 41 - 44 - 47 - 48 - 53 - 58 - 62 - 63 - 64 - 66 - 69 - 71 - 75 - 78; e **COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTO ANTONIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.023.114/0001-82, vencedora dos itens: 7 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 22 - 24 - 26 - 27 - 36 - 40 - 43 - 45 - 49 - 51 - 52 - 54 - 57 - 59 - 60 - 61 - 65 - 70 - 72 - 73 - 74 - 76 - 79. Uauá/BA, 07 de agosto de 2024. Marcos Henrique Lobo Rosa – Prefeito Municipal.